



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GESTOR RESPONSÁVEL: DÉBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS

OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA CONFORME O ESTABELECIDO NA LEI 8666/93, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E RECOMENDAÇÕES DO TCE/PR, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DESTA MUNICÍPIO EM DIVERSOS SETORES, AS VAGAS SERÃO PARA: ADVOGADO/ASSESSOR JURÍDICO (20H – 1 VAGA), MÉDICO CLÍNICO GERAL (20H – 1 VAGA), VETERINÁRIO (20H – 1 VAGA), TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (40H – 1 VAGA), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (40H – 2 VAGAS), MOTORISTA (40H – 2 VAGAS). À EMPRESA CONTRATADA TERÁ COMO RESPONSABILIDADES A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA OS REFERIDOS CARGOS DESCRITOS ACIMA, OBJETOS DE EDITAL.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO: AS JUSTIFICATIVAS DE CADA SECRETARIA SOLICITANDE DA VAGA EMERGENCIAL SE ENCONTRAM EM ANEXO.

CONTAS ORÇAMENTÁRIAS QUE FARÃO FRENTE ÀS DESPESAS: ANEXAS A ESTE ATRAVÉS DO PARECER CONTÁBIL.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM INSERIDOS NO SISTEMA DO TCE-PR NECESSITAM ESTAR ASSINADOS DIGITALMENTE EM FORMATO P7S.

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SE DARÁ EM ATÉ 15 DIAS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, SE DEVIDAMENTE EMPENHADO.

AMOSTRA DE PRODUTOS: NÃO SE APLICA.

FISCAIS DO CONTRATO: DEYZIANI CALIXTO DA SILVA, ANA PAULA DUARTE THEREZA, RAFAELLA MORAES STREICHER ABRASCIO.

OUTRAS INFORMAÇÕES, SE NECESSÁRIO: NÃO SE APLICA

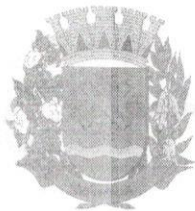
LOCAL E DATA: BARRA DO JACARÉ, 25 DE MARÇO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Protocolado sob o N° 9993

Em 08 / 04 / 2020

Débora Cristina Calixto dos Santos
Secretária de Administração e Planejamento
CPF 734.915.420-79 - Fone: 003/2017
Barra do Jacaré - PR



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente pedido se presta para preencher através de concurso público 01 (uma) vaga para o cargo de médico veterinário.

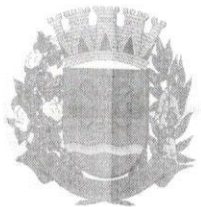
Atualmente, o quadro de pessoal da prefeitura prevê 01 (um) médico veterinário, o qual estava preenchido até 16/10/2019, data em que a servidora pública ocupava o cargo mediante concurso público, mas foi exonerada a pedido através do Decreto N° 1269 de 16 de outubro de 2019, sem a possibilidade de convocar outro, pois não existiam candidatos habilitados em cadastro de reserva no concurso anterior.

Ocorre que a prefeitura necessita manter em seu quadro de servidores, um médico veterinário, uma vez que diversas atividades dependem no acompanhamento, fiscalização e pareceres deste profissional, uma vez que a atividade de avicultura é predominante no município. Tanto é que, em 10/02/2020, a prefeitura sofreu uma autuação do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), sendo constatado o descumprimento do artigo 28, da Lei 5.517/68 e resolução do CFMV n° 683/01, artigo 1º, que diz respeito a necessidade de manter profissional contratado no quadro na prefeitura. Apresentamos defesa administrativa do auto de infração, porém indicamos que o profissional seria contratado definitivamente por concurso público, e de maneira emergencial através de processo seletivo até que aquele estivesse finalizado.

Além da necessidade de contratar o servidor para o regular desenvolvimento das atividades, devemos mitigar a possibilidade do Poder Executivo ser autuado por descumprir legislação federal, como ocorreu em fevereiro de 2020.

O impacto na contratação do servidor e, deverá ser avaliado pelo Setor de contabilidade, contudo, caso a contratação esteja dentro dos percentuais permitidos em lei, solicitamos que seja prontamente autorizado, para evitar prejuízos futuros para a Administração.

Sendo assim, por tratar-se de medida excepcional, que visa manutenção de manter a legalidade das atividades correlatas a medicina veterinária no município, nos valem do presente para solicitar que seja autorizado a dispensa de licitação para contratação de empresa pública para realização de concurso público.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

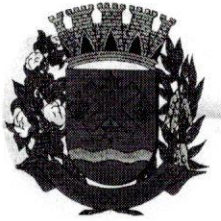
Destarte, conforme demonstrado acima, diante de todas as razões, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize após processo o contrato proposto.

É nossa justificativa.

Paço Municipal José Galdino Pereira – Barra do Jacaré, 16 de março de 2020.

William Jones Branco

Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br ou ubsbdj@outlook.com

Justificativa.

A solicitação para que inclua no Concurso Público a contratação de um Médico Clínico Geral com carga de 20 horas semanais e um Técnico de Higiene Dental com carga de 40 horas semanais, se faz necessário para reposição das vagas geradas pelo fim da vigência de contrato do médico que atendeu até fevereiro/2020 e aposentadoria da Técnica de Higiene Dental ocorrida no final de 2019.

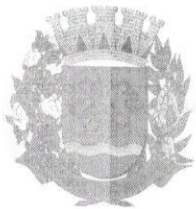
É sabido que este município conta com apenas uma Unidade Básica de Saúde, e que citados profissionais eram inseridos num Programa do Governo Federal (PSF) com repasse fixo por equipe, onde, na falta dos mesmos no programa, além de acarretar perda de repasses financeiros, também coloca em risco a qualidade dos serviços oferecidos pela saúde, podendo causar prejuízos à população.

A demanda do município é alta na área da saúde e atualmente contamos com apenas um médico que atende pelo **Programa Mais Médicos**, que, cujo contrato vencerá no próximo mês de julho. Sabemos ainda, que 2020 se trata de ano eleitoral, e que, esse fato poderia prejudicar a prorrogação da vigência de contrato ou o chamamento de um novo profissional, para o citado programa, que colocaria a UBS nas condições de não poder contar com nenhum atendimento médico.

Diante do exposto, acreditamos estar claramente justificado o porquê da urgência nas contratações por **Concurso Público**. Sabemos que no último concurso realizado neste município, não obtivemos êxito para preencher tais funções.


RAFAELA LOURENÇO AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

À
Comissão Organizadora do Processo Seletivo



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente pedido se presta para preencher através de concurso público 01 (uma) vaga para o cargo de procurador jurídico/advogado.

Até o início do ano de 2020, as atividades típicas de procurador jurídico estavam sendo desempenhadas por assessora jurídica, comissionada. Ocorre que a partir de janeiro de 2020 até junho de 2020, referida servidora está gozando de licença-maternidade.

Para que a prefeitura não ficasse sem o assessoramento jurídico, função essencial ao pleno desenvolvimento de suas atividades administrativas e judiciais foi realizado chamamento público para o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas, o que culminou com a contratação do primeiro colocado, para suprir a necessidade por este período.

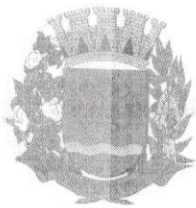
Em Fiscalização 041/2020, através da Demanda 187499, o TCE/PR, realizou apontamento em dois pontos:

- Manutenção de cargo comissionado para desempenhar atividade típica de procurador jurídico; e
- Contratação através de inexigibilidade de serviço jurídico.

Entendemos que, embora o município não seja obrigado a realizar concurso para o cargo de procurador jurídico, conforme decisão no RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.156.016/SP, de Relatoria do Ministro Luiz Fux, para garantir a legalidade, moralidade e impessoalidade é sim necessário realizar um concurso para provimento do referido cargo.

Contudo, sabemos que todo o trâmite para seleção através de concurso, o qual já foi solicitado, poderá levar um prazo superior a data limite para homologação e contratação ainda no ano de 2020, tendo vista que as contratações somente poderão ser realizadas para aqueles processos que sejam homologados até três meses que antecedem as eleições, conforme Artigo 73, inciso "V", alínea "c", da Lei 9.504/97.

Independente de posicionamento a respeito da correção ou não dos apontamentos, entendemos que deve-se realizar em CARÁTER DE URGÊNCIA, concurso público para contratação de 01 (um) procurador jurídico/advogado.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

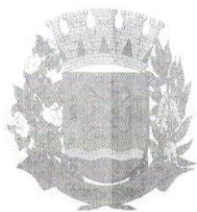
Sendo assim, por tratar-se de medida excepcional, que visa manutenção do serviço de assessoramento jurídico, função essencial na atividade do executivo municipal, que caso não sejam realizados trará prejuízo irreparável na seara judicial e administrativa, nos valem do presente para solicitar que seja autorizado a dispensa de licitação para contratação de empresa pública afim de realizar concurso público para suprir vaga emergencial.

Destarte, conforme demonstrado acima, diante de todas as razões, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize após processo o contrato proposto.

É nossa justificativa.

Paço Municipal José Galdino Pereira – Barra do Jacaré, 16 de março de 2020.

Débora Cristina Calixto dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente pedido se presta para preencher através de concurso público 02 (duas) vagas para o cargo de motorista e 02 (duas) vagas para operador de máquina pesadas.

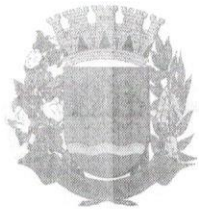
Atualmente, o quadro de pessoal da prefeitura prevê 20 (vinte) motoristas, contudo apenas 13 (treze) estão preenchidos, sendo que não existe lista de aprovados em concursos para suprir referidos cargos.

Para diversas áreas sensíveis da prefeitura, se faz necessário à disponibilidade de motorista, como urbanismo, viação, obras, etc. A defasagem de servidores lotados nestas áreas implica em prejuízo direto no atendimento de emergência da saúde, quando munícipes podem deixar de ser levados para hospitais da região pela falta de motoristas a disposição no município. Na parte de obras, muitas vezes verifica-se a morosidade na finalização de alguns compromissos, pois o número reduzido de motoristas implica em atraso no cronograma muitas vezes aumentando gastos da administração. Esse mesmo cargo mostra-se fundamental na manutenção e limpeza da cidade, como por exemplo na coleta de lixo e limpeza das ruas. Caso crítico encontramos na secretaria de Obras, onde atualmente apenas 02 (dois) motoristas estão habilitados a dirigir os caminhões, colocando em risco o fiel cumprimento de obrigações do município, infraestrutura, pavimentação urbana/rural, entre outros.

Fato idêntico encontra-se no caso de operador de máquinas, onde atualmente temos 09 (nove) vagas no quadro, no entanto apenas 02 (duas) estão preenchidas, número que de longe não atende a necessidade mínima da administração, fazendo mais uma vez que cronogramas de obras sejam descumpridos pela falta de pessoal habilitado para operar referidas máquinas.

O impacto na contratação dos referidos servidores, deverá ser avaliado pelo Setor de contabilidade, contudo, caso a contratação esteja dentro dos percentuais permitidos em lei, solicitamos que seja prontamente autorizado, para evitar prejuízos futuros para a Administração.

Sendo assim, por tratar-se de medida excepcional, que visa manutenção básica de alguns serviços necessários, que caso não sejam realizados trarão um prejuízo certo aos munícipes, nos valem do presente para solicitar que seja autorizado



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

a dispensa de licitação para contratação de empresa pública afim de realizar concurso público para suprir vagas emergências.

Destarte, conforme demonstrado acima, diante de todas as razões, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize após processo o contrato proposto.

É nossa justificativa.

Paço Municipal José Galdino Pereira – Barra do Jacaré, 16 de março de 2020.

José Carlos de Silva
Secretário Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos